



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA - ESCOLA SUPERIOR DE
SAÚDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE MEIRINHAS

Entre:

O **Instituto Politécnico de Leiria**, adiante designado IPLeiria, NIF n.º 506971244, com sede na Rua General Norton de Matos, em Leiria, e representado, neste ato, pela Diretora da Escola Superior de Saúde (ESSLei), Maria Clárisse Carvalho Martins Louro, no uso da competência delegada pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 2527/2016, publicado na 2.ª Série, N.º 34, de 18 de fevereiro.

E

A **Junta de Freguesia de Meirinhas**, adiante designada por JFM, NIF n.º 508316251 com sede Rua do Posto Médico, nº57, 3105-263 Meirinhas, neste ato representado pelo Presidente, Manuel Virgílio Gaspar Lopes.

Considerando:

O interesse comum de desenvolvimento e aprofundamento de ações de cooperação entre as partes em domínios de interesse mútuo, é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa estabelecer bases de cooperação em matérias de interesse comum, designadamente em domínios técnicos, científicos e pedagógicos, entre o IPLeiria-ESSLei e a JFM.

Cláusula 2.^a

A cooperação entre os outorgantes revestirá as modalidades que forem julgadas mais adequadas para o desenvolvimento de parcerias nos domínios previstos, designadamente para a concretização de ações que visem:

- a) O intercâmbio de bibliografia técnica, científica e pedagógica;
- b) A mobilidade de estudantes e de docentes;
- c) A realização de eventos;
- d) A organização de cursos, conferentes ou não de grau;
- e) A concretização de projetos de investigação;
- f) Atividades de atualização de pessoal técnico e administrativo;
- g) A prestação de serviços;
- h) Outras atividades enquadráveis neste protocolo.

Cláusula 3.^a

O presente protocolo tem âmbito geral, devendo ser objeto de acordos específicos a concretização dos termos das ações de colaboração referidas na cláusula anterior.

Cláusula 4.^a

Os encargos financeiros decorrentes das ações realizadas no âmbito deste protocolo, constarão, obrigatoriamente, dos acordos específicos a celebrar.

Cláusula 5.^a

Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como os seus estatutos e regulamentos internos, organização, períodos de laboração, dotações orçamentais, laços institucionais e respeito pelas leis que as regem.

Cláusula 6.ª

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, vigorando até que um dos outorgantes o denuncie por escrito, com a antecedência mínima de 180 dias, podendo ser revisto a todo o tempo, por mútuo acordo entre as partes.
2. Em caso denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as atividades em curso até ao seu término.

Leiria, 27 de março de 2018

Representante do Instituto Politécnico de Leiria



Maria Clarisse Carvalho Martins Louro
(Diretora da ESSLei)

Representante da Junta de Freguesia de
Meirinhas



Manuel Virgílio Gaspar Lopes
(Presidente da Junta)

(No uso da competência delegada pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 2527/2016, publicado na 2.ª Série, N.º 34, de 18 de fevereiro.)

